PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 733/13

Considerando que, de acordo com a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas(ONU) 2006, "as pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual (mental), ou sensorial (visão e audição) as quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas";

considerando que a pessoa com deficiência é um cidadão com os mesmos direitos de autodeterminação e usufruto das oportunidades disponíveis na sociedade;

considerando que deficiência não é sinônimo de doença e, portanto, uma pessoa não pode ter sua vida prejudicada em razão de sua deficiência;

considerando que incluir quer dizer fazer parte, inserir, introduzir. Inclusão é o ato ou efeito de incluir. A inclusão social das pessoas com deficiência significa torná-las participantes da vida social, econômica e política, assegurando o respeito aos seus direitos no âmbito da Sociedade, do Estado e do Poder Público;

considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1984, relaciona os direitos que valem para todos, isto é, os direitos humanos ou da cidadania:
I - Direitos Civis;
II - Direitos Políticos;
III - Direitos Econômicos;
IV - Direitos Sociais.

Considerando que as pessoas com deficiência possuem necessidades especiais a serem satisfeitas. Tal fato significa que:
I - os direitos específicos das pessoas com deficiências decorrem de suas necessidades especiais;
II - o exercício dos direitos gerais, bem como os direitos específicos das pessoas com deficiência está diretamente ligado à criação de condições que permitem o seu acesso diferenciado ao bem-estar econômico, social e cultural;

considerando que a inclusão social das pessoas com deficiência depende de seu reconhecimento como pessoas, que apresentam necessidades especiais

geradoras de direitos específicos, cuja proteção e exercício dependem do cumprimento dos direitos humanos fundamentais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de "residência inclusiva para pessoas com deficiência" no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
LEO PRATES